

**Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

SCOM - SERV. COMPRAS

E-MAIL

COMPRAS@FEPAM.RS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.COMPRAS.RS.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DA COMPRA: 42901

DATA DA MONTAGEM DA CONTRATAÇÃO: 05/08/2026

EDITAL NÚMERO: 780 / 2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2026 09:10

NÚMERO EXPEDIENTE: 26/0567-9000489-2

TIPO PRAZO DE ENTREGA: POR COMPRA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0475-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/INSTALACOES ELETRICAS;

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA SEDE DA FEPAM; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE. ENTENDE-SE COMO VIÁVEL.

DESCRIÇÃO DO OBJETO**Lote 1 LÂMPADA- LEDTUBULAR9WBIVOLT 60HZ BRANCA6400KBASEG-13 T8 COMP: 600MM**

TIPO DE ENTREGA : TOTAL

TRATAMENTO ME/EPP : Exclusividade

PRAZO DE ENTREGA : 20 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

VALOR DO LOTE : R\$ 2.139,00

Item 1 - 0475.0456.000318**LÂMPADA - LED TUBULAR 9W BIVOLT 60HZ BRANCA 6400K BASE G-13 T8 COMP: 600MM****QUANTIDADE:** 300,0000**UNIDADE:** un**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7,13**FAMÍLIA DO ITEM:** EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/INSTALACOES ELETRICAS**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:****LÂMPADA - TIPO DE LÂMPADA:** LED TUBULAR; **POTÊNCIA:** 9W; **TENSÃO:** BIVOLT; **FREQUÊNCIA:** 60HZ; **COR:** BRANCA; **TEMPERATURA COR:** 6400K; **ÍNDICE REPRODUÇÃO COR:** MÍNIMO 70; **FLUXO LUMINOSO:** MÍNIMO 850LM; **FATOR DE POTÊNCIA:** MÍNIMO 0.5; **VIDA ÚTIL MÍNIMA:** 25.000 HORAS; **BASE DA LÂMPADA:** G-13; **FORMATO DA LÂMPADA:** T8; **USO COM REATOR:** NÃO; **COMPRIMENTO:** 600 MM; **GARANTIA:** MÍNIMO 12 MESES;**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES N°:** 1, 215, 1009**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:** NÃO**LOCAIS DE ENTREGA:**FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER FEPAM - SEDE BORGES DE MEDEIROS 261 CENTRO HISTORICO PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 300**OBSERVAÇÕES DOS ITENS:****OBSERVAÇÃO 1**

AO PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, O PARTICIPANTE DECLARA QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO



TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

O ÓRGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR, MOTIVADAMENTE, A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DOS PRODUTOS ENTREGUES EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE OFICIALMENTE RECONHECIDO PELO INMETRO NOS CASOS EM QUE HOUVER INDÍCIOS DE NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS. NESSA HIPÓTESE, AS DESPESAS RELATIVAS À COLETA, TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, ANÁLISE LABORATORIAL E EMISSÃO DO LAUDO CORRERÃO INTEGRALMENTE POR CONTA DO PROPONENTE VENCEDOR.

NA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA OU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PODERÁ SER EXIGIDA UMA AMOSTRA AO PROPONENTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO.

O PRAZO GERAL PARA ENTREGA DE AMOSTRA É DE 05 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SUA EXIGÊNCIA. CASO EXISTA A INDICAÇÃO DE OUTRO PRAZO PREVALECERÁ O QUE FOR MAIOR.

OBSERVAÇÃO 215

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ELÉTRICOS: O(S) PRODUTO(S) DEVE(M) ESTAR DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (INMETRO), CONTENDO O SELO PROCEL, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) CONCEDIDA PELO INMETRO, SALVO SE CONSTAR CLASSIFICAÇÃO DIFERENTE NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM OU EM ATENDIMENTO A NORMA VIGENTE.

PARA ESSAS EXCEÇÕES, NÃO SERÁ EXIGIDA CLASSIFICAÇÃO "A" DA ETIQUETA ENCE, NA MEDIDA EM QUE A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA DESSES PRODUTOS ESTÁ ATRELADA À POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO EXIGIDO. PORTANTO, PARA ESSES EQUIPAMENTOS SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR SELO ENCE QUE DEMONSTRE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IGUAL OU SUPERIOR À 95% E ATENDIMENTO À NORMA CORRESPONDENTE (EXEMPLO: CHUVEIROS, AR CONDICIONADO)

PARA TODOS OS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ELÉTRICOS/ LÂMPADAS, NO QUE COUBER, CONFORME LEI ESPECIFICA: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RECOLHER OS PRODUTOS E OS RESÍDUOS REMANESCENTES APÓS O USO, ASSIM COMO SUA SUBSEQUENTE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, NO CASO DE PRODUTOS OBJETO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA NA FORMA DO ART. 33 DA LEI N. 12.305/2010 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. PARA ISSO, O ÓRGÃO ENTRARÁ EM CONTATO COM A EMPRESA CONTRATADA, PARA QUE EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO, SEM QUALQUER ÔNUS AO CONTRATANTE, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃOS AMBIENTAIS DE CONTROLE. O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO DUAS VEZES AO ANO, COM BASE NA OBRIGAÇÃO LEGAL ACIMA REFERIDA.

OBSERVAÇÃO 1009

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DO ENVIO DE SUA PROPOSTA FINAL, COMO CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE DA MESMA O COMPROVANTE DE REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - CTF/APP OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, TANTO DA EMPRESA FABRICANTE, BEM COMO DA EMPRESA CONVERTEDORA (BENEFICIADORA).

*FICARÁ A CARGO DA EMPRESA LICITANTE PROVAR A ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO CTF/APP, TANTO DA FABRICANTE QUANTO DA CONVERTEDORA BENEFICIADORA.